



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2010</b>		
Ementa <b>cria cargos na Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e dá outras providências.</b>		
Data da Norma <b>15/12/2010</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor 90 dias após a publicação</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
03/03/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5838/2011</a>	Alterada pela
14/02/2012	<a href="#">Lei Ordinária nº 5984/2012</a>	Alterada pela
27/02/2014	<a href="#">Lei Ordinária nº 6258/2014</a>	Alterada pela
25/03/2015	<a href="#">Lei Complementar nº 25/2015</a>	Alterada pela
23/03/2016	<a href="#">Lei Ordinária nº 6542/2016</a>	Alterada pela
28/03/2017	<a href="#">Lei Ordinária nº 6681/2017</a>	Alterada pela
27/03/2018	<a href="#">Lei Ordinária nº 6895/2018</a>	Alterada pela



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.**

***“Cria cargos na Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados dois cargos de Diretor, sendo um para o Arquivo da Fundação e o outro para o Museu e um cargo de Assessor Técnico, de provimento em comissão, em número, atribuição, exigência de escolaridade e vencimentos constantes no Anexo I, que é parte integrante desta lei complementar.

**Parágrafo único.** Os cargos criados serão administrativamente vinculados à Diretoria da Fundação Pró-Memória.

**Art. 2º** O Anexo Único à Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, passa a ser o constante do Anexo II, que é parte integrante desta lei complementar.

**Art. 3º** A escala de vencimentos dos servidores da Fundação Pró-Memória passa a ser a constante do Anexo III, que é parte integrante desta lei complementar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a 1º de Outubro de 2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2010.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**

*Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.895, de 27/3/2018. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### **ANEXO I - Novos Cargos de Provisão Comissionado, incluídos no Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba**

*(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 5.838, de 3/3/2011, produzindo efeitos a partir de 1/2/2011)*  
*(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 5.984, de 14/2/2012, produzindo efeitos a partir de 1/2/2012)*  
*(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 6.258, de 27/2/2014, produzindo efeitos a partir de 1/2/2014)*  
*(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei Complementar nº 25, de 25/3/2015, produzindo efeitos a partir de 1/3/2015)*  
*(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 6.542, de 23/3/2016, produzindo efeitos a partir de 1/3/2016)*  
*(Vide Art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 6.681, de 28/3/2017, produzindo efeitos a partir de 1/3/2017)*  
*(Vide Art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 6.895, de 27/3/2018, produzindo efeitos a partir de 1/3/2018)*

Padrão	Descrição	Quantidade	Nomenclaturas do Padrão	Vencimentos Básicos (em R\$)	Atribuições	Exigência de escolaridade
PC-E 2	Provisão em Comissão - Estratégico	2	Diretor de área e ou serviços	4.000,00	Planejamento, organização e direção do Museu Municipal; Planejamento, organização e direção de serviços do Sistema Arquivo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Ciências Humanas.</li> <li>• Conhecimento em Informática.</li> <li>• Curso superior em Ciências Humanas, Arquivologia ou Especialização em Arquivologia.</li> <li>• Conhecimento em Informática.</li> </ul>
PC-T	Provisão em Comissão - Tático	1	Assessor Técnico Especial	3.200,00	Prestar apoio e assessoramento técnico ao Superintendente na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior</li> <li>• Conhecimento em Informática.</li> <li>• Conhecimento em Gerenciamento de Projetos</li> </ul>

**Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.895, de 27/3/2018. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

### **ANEXO II - Cargos de Carreira de Provimento Efetivo e em Comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba**

#### **Cargos de Provimento Efetivo**

<b>Quantidades</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>REF.</b>
1	<b>Bibliotecário</b>	40h/s	ES A
3	<b>Arquivista</b>	40h/s	EM II
1	<b>Técnico em Contabilidade</b>	40h/s	EM II
8	<b>Agente Administrativo</b>	40h/s	EM I
3	<b>Auxiliar Administrativo</b>	40h/s	EF II
4	<b>Guarda de Patrimônio</b>	40h/s	EF II
1	<b>Servente</b>	40h/s	EF I

#### **Cargos de Provimento em Comissão**

<b>Quantidades</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>REF.</b>
1	<b>Superintendente</b>	40h/s	Subsídio
2	<b>Diretor de Área e ou Serviços</b>	40h/s	PC-E 2
1	<b>Assessor de Direção</b>	40h/s	PC-T
1	<b>Assessor Técnico Especial</b>	40h/s	PC-T



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### ANEXO III – Tabelas de Vencimento Fundação Pró – Memória

*(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 5.838, de 3/3/2011, produzindo efeitos a partir de 1/2/2011)*  
*(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 5.984, de 14/2/2012, produzindo efeitos a partir de 1/2/2012)*  
*(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 6.258, de 27/2/2014, produzindo efeitos a partir de 1/2/2014)*  
*(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei Complementar nº 25, de 25/3/2015, produzindo efeitos a partir de 1/3/2015)*  
*(Vide Art. 1º, alínea "d", da Lei nº 6.542, de 23/3/2016, produzindo efeitos a partir de 1/3/2016)*  
*(Vide Art. 1º, Inciso IV, da lei nº 6.681, de 28/3/2017, produzindo efeitos a partir de 1/3/2017)*  
*(Vide Art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 6.895, de 27/3/2018, produzindo efeitos a partir de 1/3/2018)*

Referência Padrão	Descrição	Valor	Escolaridade
PC-E-2	Diretor de Áreas e Serviços	R\$4.000,00	Superior Completo
PC-T	Assessor de Direção	R\$ 3.200,00	Superior Completo
PC-T	Assessor Técnico Especial	R\$ 3.200,00	Superior Completo

<b>Grupo EF</b>	<b>Sub Grupo I</b>
-----------------	--------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Class e	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	730,00	759,20	789,57	821,15	854,00	888,16	923,68	960,63	999,06	1039,02	1080,58	1123,80
B	1165,92	1224,22	1285,43	1349,70	1417,19	1488,05	1562,45	1640,57				
C	1669,19	1769,35	1875,51	1988,04	2107,32	2233,76	2367,78	2509,85				

<b>Grupo EF</b>	<b>Sub Grupo II</b>
-----------------	---------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Class e	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	839,50	873,08	908,00	944,32	982,10	1021,38	1062,24	1104,72	1148,91	1194,87	1242,67	1292,37
B	1340,81	1407,85	1478,25	1552,16	1629,77	1711,26	1796,82	1886,66				
C	1919,57	2034,75	2156,83	2286,24	2423,42	2568,82	2722,95	2886,33				

<b>Grupo EF</b>	<b>Sub Grupo III</b>
-----------------	----------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Class e	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	920,00	956,80	995,07	1034,87	1076,27	1119,32	1164,09	1210,66	1259,08	1309,45	1361,82	1416,30
B	1469,38	1542,85	1620,00	1701,00	1786,05	1875,35	1969,12	2067,57				
C	2103,6	2229,8	2363,6	2505,4	2655,8	2815,1	2984,0	3163,1				

**Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.895, de 27/3/2018. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

4	6	5	7	0	5	6	0	
---	---	---	---	---	---	---	---	--

<b>Grupo EF</b>	<b>Sub Grupo IV</b>
-----------------	---------------------

**Carga Horária = 40 horas**

REFERENCIA												
Class e	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	980,00	1019,20	1059,97	1102,37	1146,46	1192,32	1240,01	1289,61	1341,20	1394,85	1450,64	1508,66
B	1565,21	1643,47	1725,65	1811,93	1902,53	1997,65	2097,54	2202,41				
C	2240,84	2375,29	2517,80	2668,87	2829,00	2998,75	3178,67	3369,39				

<b>Grupo EM</b>	<b>Sub Grupo I</b>
-----------------	--------------------

**Carga Horária = 40 horas**

REFERENCIA												
Class e	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	1012,00	1052,48	1094,58	1138,36	1183,90	1231,25	1280,50	1331,72	1384,99	1440,39	1498,01	1557,93
B	1616,32	1697,14	1782,00	1871,10	1964,65	2062,88	2166,03	2274,33				
C	2314,01	2452,85	2600,02	2756,02	2921,38	3096,66	3282,46	3479,41				

<b>Grupo EM</b>	<b>Sub Grupo II</b>
-----------------	---------------------

**Carga Horária = 40 horas**

REFERENCIA												
Class e	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	1138,50	1184,04	1231,40	1280,66	1331,88	1385,16	1440,57	1498,19	1558,12	1620,44	1685,26	1752,67
B	1818,36	1909,28	2004,75	2104,98	2210,23	2320,74	2436,78	2558,62				
C	2603,26	2759,45	2925,02	3100,52	3286,55	3483,75	3692,77	3914,34				

<b>Grupo EM</b>	<b>Sub Grupo III</b>
-----------------	----------------------

**Carga Horária = 40 horas**

REFERENCIA												
Class e	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	1400,00	1456,00	1514,24	1574,81	1637,80	1703,31	1771,45	1842,30	1916,00	1992,64	2072,34	2155,24
B	2236,02	2347,82	2465,21	2588,47	2717,90	2853,79	2996,48	3146,30				
C	3201,20	3393,27	3596,86	3812,68	4041,44	4283,92	4540,96	4813,41				

<b>Grupo ES</b>	<b>Sub Grupo A</b>
-----------------	--------------------

**Carga Horária = 40 horas**

REFERENCIA												
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

*Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.895, de 27/3/2018. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Class e	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	2438,0 0	2535,5 2	2636,9 4	2742,4 2	2852,1 2	2966,2 0	3084,8 5	3208,2 4	3336,5 7	3470,0 3	3608,8 4	3753,1 9
B	3893,8 7	4088,5 6	4292,9 9	4507,6 4	4733,0 2	4969,6 7	5218,1 6	5479,0 6				
C	5574,6 5	5909,1 3	6263,6 8	6639,5 0	7037,8 7	7460,1 4	7907,7 5	8382,2 2				

*Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.895, de 27/3/2018. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	148/10
P.L. Nº	06/10
Publ.:	14/01/11

### LEI COMPLEMENTAR N.º 15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

***“Cria cargos na Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados dois cargos de Diretor, sendo um para o Arquivo da Fundação e o outro para o Museu e um cargo de Assessor Técnico, de provimento em comissão, em número, atribuição, exigência de escolaridade e vencimentos constantes no Anexo I, que é parte integrante desta lei complementar.

**Parágrafo único** - Os cargos criados serão administrativamente vinculados à Diretoria da Fundação Pró-Memória.


**Art. 2º** - O Anexo Único à Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, passa a ser o constante do Anexo II, que é parte integrante desta lei complementar.

**Art. 3º** A escala de vencimentos dos servidores da Fundação Pró-Memória passa a ser a constante do Anexo III, que é parte integrante desta lei complementar.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a 1º de Outubro de 2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2010.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

## **ANEXO I - Novos Cargos de Provimento Comissionado, incluídos no Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba**

<b>Padrão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nomenclaturas do Padrão</b>	<b>Vencimentos Básicos (em R\$)</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Exigência de escolaridade</b>
PC-E 2	Provimento em Comissão - Estratégico	2	Diretor de área e ou serviços	4.000,00	Planejamento, organização e direção do Museu Municipal; Planejamento, organização e direção de serviços do Sistema Arquivo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Ciências Humanas.</li> <li>• Conhecimento em Informática.</li> <li>• Curso superior em Ciências Humanas, Arquivologia ou Especialização em Arquivologia.</li> <li>• Conhecimento em Informática.</li> </ul>
PC-T	Provimento em Comissão - Tático	1	Assessor Técnico Especial	3.200,00	Prestar apoio e assessoramento técnico ao Superintendente na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior</li> <li>• Conhecimento em Informática.</li> <li>• Conhecimento em Gerenciamento de Projetos</li> </ul>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

### **ANEXO II - Cargos de Carreira de Provimento Efetivo e em Comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba**

#### **Cargos de Provimento Efetivo**

<b>Quantidades</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>REF.</b>
1	<b>Bibliotecário</b>	40h/s	ES A
3	<b>Arquivista</b>	40h/s	EM II
1	<b>Técnico em Contabilidade</b>	40h/s	EM II
8	<b>Agente Administrativo</b>	40h/s	EM I
3	<b>Auxiliar Administrativo</b>	40h/s	EF II
4	<b>Guarda de Patrimônio</b>	40h/s	EF II
1	<b>Servente</b>	40h/s	EF I

#### **Cargos de Provimento em Comissão**

<b>Quantidades</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>REF.</b>
1	<b>Superintendente</b>	40h/s	Subsídio
2	<b>Diretor de Área e ou Serviços</b>	40h/s	PC-E 2
1	<b>Assessor de Direção</b>	40h/s	PC-T
1	<b>Assessor Técnico Especial</b>	40h/s	PC-T



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

## ANEXO III – Tabelas de Vencimento Fundação Pró – Memória

Referência Padrão	Descrição	Valor	Escolaridade
PC-E-2	Diretor de Áreas e Serviços	R\$4.000,00	Superior Completo
PC-T	Assessor de Direção	R\$ 3.200,00	Superior Completo
PC-T	Assessor Técnico Especial	R\$ 3.200,00	Superior Completo

<b>Grupo EF</b>	<b>Sub Grupo I</b>
-----------------	--------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	730,00	759,20	789,57	821,15	854,00	888,16	923,68	960,63	999,06	1039,02	1080,58	1123,80
B	1165,92	1224,22	1285,43	1349,70	1417,19	1488,05	1562,45	1640,57				
C	1669,19	1769,35	1875,51	1988,04	2107,32	2233,76	2367,78	2509,85				

<b>Grupo EF</b>	<b>Sub Grupo II</b>
-----------------	---------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	839,50	873,08	908,00	944,32	982,10	1021,38	1062,24	1104,72	1148,91	1194,87	1242,67	1292,37
B	1340,81	1407,85	1478,25	1552,16	1629,77	1711,26	1796,82	1886,66				
C	1919,57	2034,75	2156,83	2286,24	2423,42	2568,82	2722,95	2886,33				

<b>Grupo EF</b>	<b>Sub Grupo III</b>
-----------------	----------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	920,00	956,80	995,07	1034,87	1076,27	1119,32	1164,09	1210,66	1259,08	1309,45	1361,82	1416,30
B	1469,38	1542,85	1620,00	1701,00	1786,05	1875,35	1969,12	2067,57				
C	2103,64	2229,86	2363,65	2505,47	2655,80	2815,15	2984,06	3163,10				

<b>Grupo EF</b>	<b>Sub Grupo IV</b>
-----------------	---------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	980,00	1019,20	1059,97	1102,37	1146,46	1192,32	1240,01	1289,61	1341,20	1394,85	1450,64	1508,66
B	1565,21	1643,47	1725,65	1811,93	1902,53	1997,65	2097,54	2202,41				
C	2240,84	2375,29	2517,80	2668,87	2829,00	2998,75	3178,67	3369,39				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

<b>Grupo EM</b>	<b>Sub Grupo I</b>
-----------------	--------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
<b>A</b>	1012,00	1052,48	1094,58	1138,36	1183,90	1231,25	1280,50	1331,72	1384,99	1440,39	1498,01	1557,93
<b>B</b>	1616,32	1697,14	1782,00	1871,10	1964,65	2062,88	2166,03	2274,33				
<b>C</b>	2314,01	2452,85	2600,02	2756,02	2921,38	3096,66	3282,46	3479,41				

<b>Grupo EM</b>	<b>Sub Grupo II</b>
-----------------	---------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
<b>A</b>	1138,50	1184,04	1231,40	1280,66	1331,88	1385,16	1440,57	1498,19	1558,12	1620,44	1685,26	1752,67
<b>B</b>	1818,36	1909,28	2004,75	2104,98	2210,23	2320,74	2436,78	2558,62				
<b>C</b>	2603,26	2759,45	2925,02	3100,52	3286,55	3483,75	3692,77	3914,34				

<b>Grupo EM</b>	<b>Sub Grupo III</b>
-----------------	----------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
<b>A</b>	1400,00	1456,00	1514,24	1574,81	1637,80	1703,31	1771,45	1842,30	1916,00	1992,64	2072,34	2155,24
<b>B</b>	2236,02	2347,82	2465,21	2588,47	2717,90	2853,79	2996,48	3146,30				
<b>C</b>	3201,20	3393,27	3596,86	3812,68	4041,44	4283,92	4540,96	4813,41				

<b>Grupo ES</b>	<b>Sub Grupo A</b>
-----------------	--------------------

**Carga Horária = 40 horas**

Classe	REFERENCIA											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
<b>A</b>	2438,00	2535,52	2636,94	2742,42	2852,12	2966,20	3084,85	3208,24	3336,57	3470,03	3608,84	3753,19
<b>B</b>	3893,87	4088,56	4292,99	4507,64	4733,02	4969,67	5218,16	5479,06				
<b>C</b>	5574,65	5909,13	6263,68	6639,50	7037,87	7460,14	7907,75	8382,22				